



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 4.417/2019

Publicado DOM/ES, no dia
24/12/2019, na página 630,
Edição nº. 1419.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 007, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na da Lei nº. 564/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã, e considerando:

- a) o processo administrativo nº 4.198/2019;
- b) o Decreto Municipal nº. 4.410/2019, que estabelece normas para o processo seletivo simplificado de professores, habilitado em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da rede municipal de ensino e formação de cadastro reserva para eventual contratação de professor, inspetor escolar e pedagogo;
- c) o informe disponibilizado pelo Conselho Regional de Educação Física dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, apenas para o cargo de Professor PI/PF – Educação Física, o momento de apresentação da certidão de regularidade emitida pelo Conselho de Classe, exigida no inciso VI, item 5 do Título IV (dos documentos exigidos para inscrição e comprovação dos requisitos), previsto no Edital de Processo Seletivo nº. 007/2019, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 4.410/2019.

Parágrafo único. A certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Educação Física, exigida para o cargo de Professor PI/PF – Educação Física, deverá ser apresentada apenas no ato da contratação.

Art. 2º. Os candidatos que realizaram a inscrição para o cargo de Professor PI/PF – Educação Física, no prazo de 18 de dezembro de 2019 a 23 de dezembro de 2019 não serão eliminados pela não apresentação da Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Educação Física.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2019.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal